



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro  
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 110/2020

“Dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento e prevenção à COVID-19 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Dona Euzébia;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- A Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);

### DECRETA:

Artigo 1º O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus. O Comitê será composto, pelos seguintes membros titulares:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Gercy Rodrigues Pereira e Fernanda Ferreira de Andrade;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Elizabete Conceição Ribeiro;
- III - Representante da Procuradoria Geral do Município: Ricardo Oliveira Zanella;
- IV - Representante da Polícia Militar do Município: Comandante DST PM Dona Euzébia Sargento José Albino Pereira Junior
- V - Representante da Vigilância Sanitária do Município: Gessica Lima da Silva;



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

VI - Representantes da Vigilância Epidemiológica do Município: Sabrina Melo Correa Bianchi e Suely Lopes de Moraes;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Mafalda Ribeiro;

VIII - Representante da Assistência Social do Município: Elaine Ferreira Ribeiro;

**Artigo 2º** - A coordenação do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

**Artigo 3º** - Para alcançar o objetivo o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

I - Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Dona Euzébia;

II - Acompanhar, sistematicamente, a situação da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;

III - Recomendar e implementar medidas de prevenção e controles complementares;

IV - Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Dona Euzébia, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;

VIII - Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;

**§1º** - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias.



# Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

## Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

### CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

**§2º** - A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 é de responsabilidade da instituição. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Dona Euzébia, 31 de Julho de 2020.

---

**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**